



REPÚBLICA
PORTUGUESA

AGRICULTURA

2021

Auditoria Interna - Resumo Informativo

Relatório n.º 09/DGAV/NA/2021

dgav
Direção Geral
de Alimentação
e Veterinária

Auditoria Interna - Resumo Informativo

Relatório n.º 09/DGAV/NA/2021

Área: Proteção Animal

Temas: Programas de Erradicação da Tuberculose e da Brucelose Bovina;
Planos de Contingência

Data: 20 a 22 e 29 de setembro de 2021

Núcleo de Auditorias

Direção-Geral de Alimentação e Veterinária

Índice

1. Introdução.....	4
2. Base legal e procedimentos seguidos	4
3. Locais onde decorreu a auditoria e atividades desenvolvidas	5
4. Constatações.....	5
4.1 Constatações Positivas.....	5
4.2 Observações	7
4.3 Não Conformidades	7
5. Conclusões.....	8
6. Plano de Ação	8

1. Introdução

Este Resumo Informativo descreve de modo sumário o resultado de uma Auditoria Interna (AI) efetuada pelo Núcleo de Auditorias (NA), da Direção Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV), que decorreu numa Direção de Serviços. Tratou-se de uma Auditoria de Rotina inserida no Programa Anual de Auditoria de 2021, aprovado superiormente.

O objetivo geral desta AI foi verificar e avaliar as atividades desenvolvidas no âmbito dos Programas de Erradicação da Tuberculose (PET) e da Brucelose Bovina (BB); Planos de Contingência, incluídos no Plano Nacional de Controlo Plurianual (PNCP), apresentado por Portugal à União Europeia, para dar cumprimento às disposições legais contidas no Regulamento (UE) 2017/625 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de Março de 2017 (que revogou o Regulamento (CE) N.º 882/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de Abril de 2004), relativo aos Controlos Oficiais (CO) e outras atividade oficiais que visam assegurar a aplicação da legislação em matéria de géneros alimentícios e alimentos para animais e das regras sobre saúde e bem-estar dos animais, fitossanidade e produtos fitofarmacêuticos.

A avaliação efetuada incidiu sobre o conjunto de normativos legais e técnicos que estão em vigor e se relacionam o Tema auditado.

2. Base legal e procedimentos seguidos

A planificação, metodologia e procedimentos seguidos pelo Núcleo de Auditorias no processo relativo à implementação da “função de auditoria interna” encontra-se descrita no “Manual de Procedimentos: Auditorias Internas”, versão 09, de 22 de maio de 2020. Este “Manual” foi elaborado de acordo com as disposições contidas no Regulamento (UE) N.º 2017/625 do Parlamento Europeu e do Conselho de 15 de Março de 2017, bem assim como das orientações da Comunicação da Comissão N.º 2021/C 66/02, de 26 de fevereiro.

De acordo com o Manual antes citado as Constatações detetadas durante as Auditorias Internas e descritas nos Relatórios são classificadas em Constatações Positivas (CP), Observações (Obs) e Não Conformidades (NC), sendo que estas últimas

são subdivididas em Não Conformidades Menores (NCm) e Não Conformidade Maiores (NCM).

No que se refere às Conclusões apresentadas nos Relatórios face às Constatatórias detetadas o “Manual” define que as atividades são classificadas como desenvolvidas de modo Muito Satisfatório (MS), Bastante Satisfatório (BS), Satisfatório (S), Quase Satisfatório (QS) ou Não Satisfatório (NS).

3. Locais onde decorreu a auditoria e atividades desenvolvidas

Para realizar esta AI, a EA deslocou-se a uma Unidade Orgânica (UO) da DGAV, tendo avaliado o desempenho da UO face às atribuições e responsabilidades que lhe estão cometidas no sistema de controlo existente relativo às áreas auditadas e aos temas concretos que foram objeto de Auditoria. Para proceder a esta avaliação, foram realizadas reuniões e entrevistas, assim como, foram verificados documentos, registos e bases de dados.

A AI, como qualquer outra Auditoria, baseou-se no princípio da avaliação por amostragem.

4. Constatatórias

Durante a AI foram detetadas 46 Constatatórias, às quais foram atribuídas a seguinte Classificação: 24 CP, 5 Obs, 17 NCm.

4.1 Constatatórias Positivas

As principais Constatatórias Positivas detetadas estavam relacionadas com o seguinte:

A equipa existente habilitada para exercer as funções que desempenham nos temas em avaliação; A existência de vários documentos escritos (procedimentos, instruções etc.) relacionados com a coordenação e com a execução dos temas em avaliação; A realização de reuniões de coordenação e de trabalho para análise dos temas em avaliação; Informação diversa (Despachos, legislação, esclarecimentos, procedimentos, manuais, instruções, documentos diversos, etc.) sobre os temas em avaliação, divulgados em local

específico na intranet da DGAV; A elaboração de relatórios de execução relativos aos PET e BB, de 2019 e 2020, e seu envio para a Comissão; A informação da análise dos dados enviados em 2019 e 2020 pelas DSAVR/RA referentes aos IE; A elaboração do Programa de vigilância da BB para o período 2020 – 2024 para os distritos de uma Região oficialmente indemne da brucelose bovina, bem como o programa de vigilância da Tuberculose Bovina (TB) numa outra Região para o período 2019 – 2021; Registo dos Inquéritos Epidemiológicos (IE), de informação relevante referente às surpresas de necropsia detetadas em estabelecimentos de abate de bovinos provenientes de explorações indemnes, em base de dados criada para este efeito; Listagem com informação sobre os estabelecimentos de abate de ungulados que são utilizados no âmbito dos Programas de erradicação; A existência de mecanismos de monitorização da UO relativamente a atividades de execução dos programas de erradicação; Listagem nominativa das técnicas envolvidos nas matérias dos Planos de Contingência das Doenças dos Animais (PCDA) com discriminação das categorias das doenças dos animais para as quais cada técnica foi nomeada; A participação de técnicos em diversas ações de formação pertinentes relativas a PCDA; Reuniões existentes entre a DGAV e outras autoridades e organizações relativas aos PCDA, em 2019, 2020 e 2021; A elaboração em 2019 de um Relatório Anual com o ponto de situação de todas as atividades desenvolvidas na UO auditada, entre os quais aspetos relacionadas com os PCDA ;A preparação e elaboração de um manual de operações relativo a uma das doenças dos Planos de Contingência; Diversas ações de sensibilização, informações, publicitadas no portal da DGAV, bem como ações de ações de esclarecimento nos anos de 2019,2020 e 2021;Elaboração de lista de Peritos para as doenças com Planos de Contingência conforme procedimento criado para esse efeito; Existência de 2 protocolos com entidades externas que podem estar envolvidos em PCDA; A realização e participação em 2019, em 3 exercícios de simulação:

4.2 Observações

As Observações detetadas estavam relacionadas com o seguinte: A inexistência de documento escrito com discriminação de todas as atividades inerentes à coordenação/supervisão e aos técnicos envolvidos nas matérias em avaliação, o respetivo detalhe, e seu modo de execução; À falta de acompanhamento do ponto de situação dos PCO instaurados nas DSAVRs que os elabora e envia para a UO responsável na finalização do processo; À falta de aprovação de documento elaborado em 2019 relativo controlo da aprovação e alteração das instalações para limpeza e desinfeção de meios de transporte de animais vivos; À publicitação de uma lista comparativa de biocidas em todas as para as doenças dos Planos de contingência, para os quais os mesmos têm efeito;

4.3 Não Conformidades

As Não Conformidades detetadas estavam relacionadas com o seguinte: a falta de implementação de ações descritas em vários manuais, procedimentos e outros documentos escritos e relativos aos PEB e BB: Falta de informações/instruções relevantes em vários dos documentos (manuais, procedimentos ,outros documentos escritos) atrás descritos relativos aos temas em avaliação; A falta de reuniões de coordenação em 2019 e 2020 nos PET e BB , bem como de um procedimento escrito sobre a metodologia de realização destas reuniões, no âmbito dos temas em avaliação; A utilização do teste do gama interferão, em efetivos bovinos infetados de tuberculose; A falta de uma das atividades dos programas de erradicação no Plano de Controlo existente; A inexistência de protocolos e/ou contratos com outras Autoridades/Organizações (Publicas ou Privadas) que possam estar envolvidas em atividades dos Planos de contingência; A falta da elaboração de proposta de planos de formação anuais, relativos aos técnicos envolvidos nos PCDA; Á falta de implementação de algumas das funções do Grupo de Peritos , descritas no seu Procedimento ; à inexistência de Plano de Controlo integrado no PNCP relativo aos Planos de contingência, desde 2017 ; Falta de elaboração de um conjunto de informações a nível do Centro Nacional de Controlo (CNC) que torne os Planos de Contingência operacionais face a surtos de doenças listadas nestes Planos; À falta de

acreditação de alguns dos ensaios laboratoriais relacionados com o diagnóstico das doenças incluídas nos PCDA.

5. Conclusões

No que se refere às Conclusões, a Equipa Auditadora (EA) concluiu que a UO desenvolveu as suas competências relacionadas com o assunto “Disposições Gerais do Regulamento (UE) n.º 2017/625 do Parlamento Europeu e do Conselho de 29 de abril – Organização da Autoridade Competente e dos Controlos Oficiais: Coordenação, Supervisão e Execução dos Programas de Erradicação da Tuberculose e da Brucelose Bovina” de modo Não Satisfatório e das “ Disposições Gerais do Regulamento (UE) n.º 625/2017 do Parlamento Europeu e do Conselho de 15 de março - Organização da autoridade competente e dos controlos oficiais: Coordenação, supervisão e Execução dos Planos de Contingência” de modo Quase Satisfatório, tendo em conta o critério de classificação das conclusões do manual de procedimentos: auditorias internas, versão 09, de maio de 2020.

6. Plano de Ação

No que se refere ao Plano de Ação (PdA), a UO irá apresentar o respetivo Plano de Ação (PdA) e evidências documentais, contendo as Ações Corretivas para fazer face às Recomendações do Relatório Final. Este PdA descreve as Ações em causa, a calendarização da sua execução e o respetivo mecanismo de monitorização.

O NA encontra-se a monitorizar esta fase da AI aguardando agora a apresentação do PdA nos moldes referidos no Manual de Procedimentos: Auditorias Internas, para então proceder à sua avaliação tendo em vista o encerramento desta AI.

Campo Grande nº50
1700-093 Lisboa

Tel.: +351 213 239 500
www.dgav.pt